



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL N.º 165 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103 /2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 / 08 /2022 a partir das 08:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME SONORO COM SENSORES E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI'S), ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (EMEI'S), ESCOLAS MUNICIPAIS (EM'S) E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantil (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações do anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento as Requisições de Serviços de n.º. 1160, 1161 e 1162 /2022, proveniente da Secretaria de Educação, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integram o presente processo licitatório, devidamente assinado pelos Secretários das pastas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 de agosto de 2022, a partir das 08:00**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantis (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Para efeitos de formulação de proposta e ciência das formas, prazos, condições e obrigações referentes ao objeto de contratação, as licitantes terão como base o presente Edital e seus **Anexos I e VIII – Termo de Referência.**

1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 – DA VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

1.5.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

1.5.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08h00m às 16h30m, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Educação, por requerimento através do e-mail educacao@birigui.sp.go.vbr.

1.5.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante;

1.5.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.5.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo XI do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços de instalação nas condições descritas no Edital. Referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

1.5.7. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 10 / 08 / 2.022 às 08h00min. do dia 23 / 08 / 2.022.

Abertura das Propostas: das 08h00min. do dia 23 / 08 / 2.022 às 08h10min. do dia 23 / 08 / 2.022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h10min. do dia 23 / 08 / 2.022.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 696.399,84 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta Licitação correrão no Exercício de **2022**, através das dotações a seguir:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 512 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 557 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.birigui.sp.gov.br, www.bll.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1 – A medida referida no subitem acima poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

6.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

6.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

6.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

6.2.9 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

6.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1 – Na **PROPOSTA**, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA**;

9.1.2 – O não cadastro de **PROPOSTA** no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, quais sejam, seus **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

9.1.3 – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

9.1.3.1 – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

9.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos I e VIII – Termo de Referência**.



9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

10.2.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



12 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

12.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6 - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

12.1.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a **Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)**. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços readequada**, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.**

13.1.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

13.1.1. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.2. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

13.2.5. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Lote;



13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload(anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



14.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no **chat** para que se continuem os trabalhos.

14.3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

14.3.9. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

14.3.10. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

14.3.11. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.10, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

14.3.12. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.1.2. Alternativamente à hipótese prevista no subitem acima, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

EDITAL Nº ____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

***Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.**

14.4.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1.2. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

15.2. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

15.9. Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23^a, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração de Contrato, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, nos moldes, especificações e quantidades indicadas no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.1 – Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

19.2.2 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) recebida(s).

19.3 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.4.1 – Será rejeitado no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.5 abaixo.

19.5 - CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **imediatamente**, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para utilização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.6. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para executar a instalação, programação, entrada em operação dos sistemas e o efetivo início do moni-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

toramento, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser analisada pela requisitante.

19.1.1. Junto ao início da operação, deverá ser ministrado treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser combinado.

19.1.2. Os serviços de instalação e programação deverão ser realizados em dias úteis, das 8:00h às 16h30min, podendo, a critério da contratante, ser proposto outro horário para execução dos serviços.

19.1.3. Local de Execução: Nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Relação de Endereços – Anexo X** deste Edital.

19.1.4. Para efeito do Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, os relatórios individuais por unidade, com identificação da razão social e CNPJ da empresa, relação e quantidade de equipamentos instalados naquela unidade, local e data, a assinatura do emitente, bem como do gestor da unidade.

19.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar ou o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação solicitar a contratada, que fica obrigada a reparar, complementar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

19.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega de manuais e instruções exigíveis.

19.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

19.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem(ns) de serviço(s) recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.6 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.7 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.7.1 – Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

19.8 – CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.8.1 – No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, após conferência dos relatórios e mediante cumprimento das condições do recebimento provisório, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

19.9 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.9.1. A contratada deverá ofertar o objeto contratado conforme pactuado e de acordo com todas as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

19.9.2. Prestação de serviços de natureza continuada, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), incluído de fornecimento, instalação e programação, nas dependências da contratante, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos, softwares, licenças, acessórios, periféricos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da contratada – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de ma-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.

19.9.3. O Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

19.9.4. As imagens corriqueiras (diárias) devem ser armazenadas nos gravadores digitais de vídeo (DVR's) fornecidos pela contratada e instalados nos locais, porém, todas as imagens geradas a partir de eventos provocados pelo sistema de alarme devem ser gravadas remotamente pela empresa de monitoramento e devem estar disponíveis para a contratante pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

19.9.5. A contratada disponibilizará gravações e imagens à contratante, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da gestão/fiscalização do contrato.

19.9.6. A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos duas vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras como ausência de imagem, imagem desfocada, lente suja, ângulo ou posição da câmera, alterados em relação à instalação inicial. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação "in loco" através de ordem de serviço deve ser efetuada.

19.9.7. O monitoramento por meio de sistema de alarme consistirá na prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da contratada – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

19.9.8. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

19.9.9. Somados, o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e o monitoramento por meio de sistema de alarme, consistirão no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme e das câmeras (CFTV).

19.9.10. Em relação às ações reativas, deve estar contemplada a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao gestor da Unidade Escolar, ou ainda o atendimento de pronta resposta (atendimento tático). Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no máximo 15 (quinze) minutos a partir do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a contratada deverá imediatamente acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento.

19.9.11. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

19.9.12. O sistema de alarme deve prever, além de sensores de presença e/ou de barreira em número adequado para cada instalação, ao menos 01 controle remoto tipo chaveiro que contenha o botão pânico, para cada unidade escolar e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Quando acionado o botão de pânico, a ação reativa deverá ser o atendimento de pronta resposta (atendimento tático).

19.9.13. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao gestor da Unidade Escolar.

19.9.14. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da futura contratação, na forma da lei.

19.9.15. A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

19.9.16. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de teclado e/ou também através de controle remoto. A função pânico silencioso pode ser programada nesses dois dispositivos.

19.9.17. A contratada deverá realizar o controle de acesso aos sistemas por usuário, com indicação de data e hora, para possibilitar um efetivo controle de pessoas que acessam os locais monitorados e armam e desarmam de forma independente, agindo diretamente na operação dos sistemas de alarme e CFTV.

19.9.18. A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema.

19.9.19. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

19.9.20. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento, a instalação e programação dos equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

19.9.21. A Contratada fornecerá em conjunto com os equipamentos em comodato, todos os materiais necessários para instalação do sistema de alarme e monitoramento, bem como a mão de obra especializada na instalação e programação desta infraestrutura.

19.9.22. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

19.9.23. No que diz respeito aos materiais, insumos, peças, acessórios e afins para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da contratante, fica estabelecido que a contratada fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de alarme e de monitoramento, sem ônus à contratante.

19.9.24. Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

19.9.25. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

19.9.26. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares necessários à contratação deverão ser fornecidos por meio de comodato, novos e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento. No caso de software deverá se apresentar a licença de uso.

19.9.27. Os equipamentos, materiais, acessórios, peças, componentes e outros, constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade existentes no mercado, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

19.9.28. A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, dando garantia de todos os equipamentos, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

19.9.29. Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

19.9.30. Os eventos de status de sistemas tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falhas devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha. Se necessário, deve ser prestado atendimento mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve conter, além dos dados formais (data, hora, local) os dados da ocorrência, o atesto de recebimento e a assinatura do responsável do local.

19.9.31. A contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês, inclusive as manutenções de assistência técnicas preventivas e corretivas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.32. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e programação dos equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes, softwares e licenças necessários ao funcionamento completo da solução e que a instalação e programação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.

19.9.33. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providências que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação ou manutenção de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da contratante, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

19.9.34. Caberá à contratada, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.

19.9.35. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da contratada, sem ônus à contratante.

19.9.36. A contratada deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

19.9.37. A contratada deverá garantir o transporte de seus funcionários até as dependências das Unidades Escolares e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

19.9.38. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

19.9.39. A contratada deverá recolher e retirar das dependências dos prédios escolares e do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, todos os resíduos resultantes da prestação do serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.

19.9.40. A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

19.9.41. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e Termo de Referência;

19.9.42. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

19.9.43. A contratante entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

19.9.44. A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

19.9.45. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como, forros, paredes, pisos, portas, vidros, instalações elétricas, hidráulicas, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações, lógica, divisórias, instalações diversas, telhado, pintura e lajes,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverão ser recompostas à custa da contratada, de modo que permaneçam com suas características originais.

19.9.46. Se necessário, a contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos.

19.9.47. Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, hidráulico, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações e lógica deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nos prédios da contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.

19.9.48. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer em até 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação por escrito, as partes recusadas sem direito a indenização.

19.9.49. A guarda e seguro dos materiais, peças, componentes, acessórios, periféricos, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

19.9.50. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, acessórios, ferramentas, materiais e equipamentos da contratada nas dependências da contratante.

19.9.51. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material/serviço empenhado, bem como encargos, transportes, cargas, descargas, montagens, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

19.9.52. A contratada deverá afixar nos prédios das Unidades Escolares e no prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação avisos informando a existência de monitoramento por meio de câmeras no local.

19.9.53. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas incluindo testes de funcionamento e operação do sistema, treinamento dos usuários a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

19.9.54. E ateste dos gestores das unidades escolares e dos gestores do contrato.

19.9.55. TOPOLOGIA GERAL DO CIRCUITO:

19.9.55.1. A seguinte topologia deve ser aplicada a todos os sistemas de alarme, independente da unidade onde se dará a instalação:

19.9.55.2. O cabeamento de alarme e/ou sistema de CFTV não deve estar exposto. Os cabos devem sempre estar ocultos ou em estrutura adequada ao ambiente onde estão instalados.

19.9.55.3. Os cabos podem ser lançados sobre forros (gesso, PVC, madeira, alvenaria) desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento de outros cabeamentos ora lançados previamente (elétrica,



redes, telefonia, etc.).

19.9.55.4. Podem ser realizados cortes no forro se necessário, mas a reconstituição é de responsabilidade da contratada.

19.9.55.5. O cabeamento de alarme nunca será lançado em nenhuma tubulação elétrica existente.

19.9.55.6. O cabeamento do alarme poderá ser lançado total ou parcialmente em estrutura de dados existente (eletrocalhas, shafts, tubulações livres de redes de dados ou telefonia), desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento dos equipamentos e sistemas servidos pelos cabos da estrutura.

19.9.55.7. Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, Joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

19.9.55.8. Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

19.9.55.9. Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

19.9.55.10. O local de instalação da central de alarme deverá ser definido pela contratada, juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se sempre em consideração as questões técnicas e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

19.9.55.11. Os locais de instalação das câmeras e sensores de alarmes deverão ser definidos pela contratada juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se em consideração as questões técnicas como pontos estratégicos ou vulneráveis e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

19.9.56. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

19.9.56.1. Fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de comodato, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se concluiu com a entrega do objeto devidamente instalado e operando perfeitamente nas localidades previstas neste termo de referência.

19.9.56.2. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

19.9.56.3. Findada a vigência contratual, equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos, cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da Contratante, às expensas exclusivamente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.



19.9.56.4. Todo o serviço de retirada e entrega dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos será de responsabilidade da Contratada.

19.9.56.5. A Contratante fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a Contratada.

19.9.56.6. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

19.9.57. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

19.9.57.1. Manutenção Preventiva: Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de equipamentos, peças, acessórios ou pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

19.9.57.2. Manutenção Corretiva: Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

19.9.57.3. Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

19.9.57.4. A manutenção técnica preventiva deverá ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

19.9.57.5. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço após chamada técnica pela própria Unidade Escolar.

19.9.57.6. A Contratada deverá atender ao chamado técnico no prazo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado em casos que o sistema de monitoramento e alarmes pare de funcionar ou esteja funcionando parcialmente, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de até 03 (três) horas.

19.9.57.7. No caso de chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução, aqueles poderão ser realizados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de 72 (setenta e duas) horas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.57.8. Durante a execução dos serviços de manutenções técnicas contratados caberá a contratada o fornecimento, sem ônus para a contratante, de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à correta manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.

19.9.57.9. O valor da mão de obra de manutenção preventiva e corretiva deverá estar embutido no valor mensal do objeto contratado, não sendo devida nenhuma cobrança adicional por parte da Contratada no caso da necessidade do serviço de substituição de equipamentos, peças, acessórios ou componentes.

19.9.57.10. Os custos da manutenção técnica preventiva e corretiva ocorrerão totalmente às custas da contratada, sem ônus à contratante.

19.9.57.11. Ao término da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ao) elaborar e entregar ao responsável da Unidade Escolar, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, hora de chamada, hora início e término do atendimento, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças, componentes ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento. Cada relatório, deverá ser assinado pelo responsável da contratante e pelo responsável pelo atendimento da contratada.

19.9.57.12. A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço mensal, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

19.9.57.13. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável da Unidade Escolar que deverá receber uma via do documento, devidamente assinado.

19.9.57.14. Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, peças, acessórios, softwares ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

19.9.57.15. Quando necessária a substituição de materiais e equipamentos do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a contratada, deverá instalar equipamentos, peças, acessórios ou componentes novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à contratante.

19.9.57.16. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a contratada deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à contratante, observados os prazos de execução.

19.9.57.17. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos neste instrumento.

19.9.57.18. A contratada deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para



realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

19.9.57.19. A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

19.9.57.20. A contratada deverá apresentar listagem contendo o nome dos profissionais que atenderão a contratante quando da abertura de chamados técnicos.

19.9.57.21. A contratada deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se devidamente identificados, trajando uniformes sempre limpos, com identificação da contratada, bem como, deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

19.9.57.22. A contratada deverá manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto à contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a contratada deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e informar o fato a contratante.

19.9.57.23. A contratada deverá disponibilizar junto à contratante canais de comunicação eficientes e diretos que promovam rapidez no atendimento em situações demandas de urgência ou de assistência técnica preventiva e corretiva. São considerados canais de atendimento: e-mail, telefones ou outras ferramentas de comunicação.

19.9.58. DAS BOAS PRÁTICAS:

19.9.58.1. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:

- a) Otimização do consumo de materiais;
- b) Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;
- c) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d) Instruir seu pessoal quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
- e) Comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.

19.9.58.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

19.9.58.3. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação custo/benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.58.4. Preferencialmente, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

19.9.58.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

19.9.59. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO:

19.9.59.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, os materiais, equipamentos, acessórios, peças e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário:

Ordem	Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Central de Alarme Monitorada	Unidade	31
2	Receptor	Unidade	31
3	Controle tipo chaveiro (botão pânico)	Unidade	124
4	Fonte de Alimentação 12 vdc /20a	Unidade	31
5	DVR 16ch com hd 1TB	Unidade	65
6	Câmera full hd interna e externa	Unidade	650
7	Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH	Unidade	31
8	Rack Kid parede – branco	Unidade	17
9	Conector bnc macho mola / parafuso	Unidade	789
10	Plug P4 macho com borne	Unidade	789
11	Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m	Rolo	124
12	Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m	Rolo	124
13	Sensor infravermelho com fio - IVP	Unidade	468
14	Sensor passivo Pet - IVP	Unidade	310
15	Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA	Unidade	124
16	Sirene 12v / 116db – preta	Unidade	93
17	Suporte articulado para sensor infravermelho, modelo	Unidade	778



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	universal		
--	-----------	--	--

19.9.59.2. Observações: Além dos materiais e equipamentos acima listados, a licitante deverá considerar em sua proposta, os materiais e insumos necessários para cumprir as condições abaixo e conforme já referidas neste instrumento:

19.9.59.2.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

19.9.59.2.2. Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

19.9.59.2.3. Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

19.9.59.2.4. Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

19.9.59.2.5. Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

19.59.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS POR COMODATO:

19.59.3.1. Central de Alarme Monitorada (Características Principais):

- a) Monitorável por pelo menos 03 vias de comunicação (linha telefônica, ethernet, GPRS);
- b) Deve possuir teclado numérico com mostrador LCD ou tecnologia superior para mensagens em pelo menos 02 linhas de 14 segmentos cada;
- c) Deve possuir interfaces de comunicação integradas ou através de módulos, desde que permitam acesso remoto total das comunicações e às programações da central;
- d) A Central de alarme monitorada, deve possuir um máximo de 24 zonas;
- e) Deve possuir um número mínimo de 02 zonas por teclado;
- f) Deve possuir até 02 partições;
- g) Deve permitir acesso remoto via telefone;
- h) Deve possuir capacidade para conexão de até 04 teclados e 04 receptores;
- i) Deve possuir discadora, mínimo para 04 telefones;
- j) Deve permitir no mínimo 64 senhas/usuários;
- k) Deve possuir pelo menos 01 saída PGM programável(eis);



- l) Deve oferecer suporte de até 02 chips (cartões SIM) de celular;
- m) Deve possuir recurso para programação remota.

19.59.3.2. Receptor (Características Principais):

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada;
- b) Deve ter alcance de até 100 metros em campo aberto;
- c) Deve permitir recepção mínima de 128 dispositivos;
- d) Deve permitir reconhecimento mínimo de 62 usuários;
- e) Frequência de operação de 433,92mhz.

19.59.3.3. Controle tipo chaveiro (botão pânico) (Características Principais):

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada e com o receptor;
- b) Deve permitir acionamento via 03 botões independentes;
- c) Deve possuir alcance de 100 metros sem obstáculos;
- d) Alimentação com bateria;
- e) Frequência de Operação 433,92MHz.

19.59.3.4. Fonte de Alimentação 12 Vdc /20a (Características Principais):

- a) Fonte de alimentação estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para sistemas CFTV e alarmes;
- b) Modelo: Fonte 12V / 20a;
- c) Tensão de entrada: 90 ~ 260Vca, 50/60hz;
- d) Tensão de saída 12Vcc +/- 10% tolerância;
- e) Corrente de saída: 20a (240W).

19.59.3.5. DVR 16ch com hd 1TB (Características Principais):

- a) Gravador Digital de Vídeo;
- b) Deve proporcionar no mínimo 16 canais;
- c) Deve proporcionar compatibilidade com no mínimo 05 tecnologias (analógica, AHD, IP, etc);
- d) Deve proporcionar resolução de imagem de no mínimo 1080p;
- e) Deve proporcionar compressão de vídeo de H. 264+ - H.265+;
- f) Deve proporcionar compressão de áudio de G.711u;
- g) Disco Rígido: Mínimo 01 HD Sata, capacidade mínima 01 TB;
- h) Deve proporcionar no mínimo 02 saídas de vídeo;
- i) Deve proporcionar no mínimo 01 entrada de áudio (mínimo 01 canal);
- j) Deve proporcionar no mínimo 01 saída de áudio (mínimo 01 canal);
- k) Divisão do mosaico da tela / mosaico de visualização: 1/4/6/8/9/16;
- l) Deve proporcionar a função máscara de privacidade: Mínimo 04 zonas configuráveis por canal;
- m) Deve proporcionar a função Informações OSD / em tela: Mínimo 05 (Hora, nome etc);
- n) Deve proporcionar a função de eventos: Mínimo 06 (gravação, e-mail tela, etc...);



- o) Deve proporcionar a função detecção de imagem / vídeo: Detecção em movimento em zonas (22 x 15), perda de vídeo e violação de vídeo / mascaramento;
- p) Deve proporcionar a função backup e reprodução;
- q) Deve proporcionar a função reprodução síncrona – de 01 a 16 canais;
- r) Deve proporcionar a função de busca;
- s) Deve proporcionar interfaces auxiliares (USB e RS485);
- t) Deve acompanhar 01 HD de 01TB.

19.59.3.6. Câmera full hd interna e externa (Características Principais):

- a) Câmera tipo bullet;
- b) Deve possuir sensor de imagem de no mínimo 4 megapixels CMOS;
- c) Deve possuir alta resolução de imagem;
- d) Mínimo de pixels efetivos: 2560 (H) x 1440 (V);
- e) Lente: mínimo de 2,8mm ;
- f) Alcance mínimo do infravermelho: 20m;
- g) Velocidade do obturador: mínimo 1/25s ~ 1/150,000s;
- h) Day & Night: Automático;
- i) Grau de Proteção: mínimo IP66;
- j) Local Indicação de Instalação: Interno/Externo.

19.59.3.7. Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH (Características Principais):

- a) Tensão Nominal: 12v;
- b) Capacidade Nominal: 1,3Ah;
- c) Terminal: Tipo faston;
- d) Posição dos Terminais: E;
- e) Dimensões Aproximadas: (98)mm x (43)mm x (57)mm* (CxLxA* com terminal).

19.59.3.8. Rack Kid parede – preto (Características Principais):

- a) Rack kid parede;
- b) Dimensões Aproximadas: (15)cm x (40)cm x (35)cm (AxLxP);
- c) Cor: branco;
- d) Porta em acrílico.

19.59.3.9. Conector Bnc macho mola / parafuso (Características Principais):

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 18AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;
- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- f) Dimensões Aproximadas do Produto: (59)mm x (13,3)mm (A x ø);



- g) Peso Aproximado: 10g;
- h) Cor Predominante: Prata/Prateado.

19.59.3.10. Plug P4 macho com borne (Características Principais):

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;
- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Corrente Máxima: 2a;
- f) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- g) Dimensões Aproximadas do Produto: (37)mm x (5,5)mm (A x ø);
- h) Peso Aproximado: 06g;
- i) Cor Predominante: Preto.

19.59.3.11. Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m (Características Principais):

- a) Condutor interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm;
- b) Isolação interna: Polietileno de baixa densidade;
- c) Blindagem externa: PVC 70°C anti-chama;
- d) Blindagem: Trança de fios de cobre nú;
- e) Cor: branca.

19.59.3.12. Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m (Características Principais):

- a) 04 vias rígida – CCA;
- b) 26AWG (0,40mm);
- c) Polietileno de Baixa Densidade;
- d) Resistência do PVC 80°C
- e) Cor: branca.

19.59.3.13. Sensor infravermelho com fio - IVP (Características Principais):

- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve ser acionado mediante detecção de movimento;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelo menos 110°;
- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade;
- f) Alimentação: De 9Vcc a 18Vcc.

19.59.3.14. Sensor passivo IPV Pet (Características Principais):

- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve permitir no mínimo dois modos de acionamento: pirossensor e micro-ondas;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelos menos 75°;



- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade.

19.59.3.15. Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA (Características Principais):

- a) Sensor infravermelho ativo;
- b) Deve ser composto por transmissor e receptor;
- c) Deve possuir 02 (dois) feixes para detecção;
- d) Forma de Detecção: Por obstrução simultânea dos feixes;
- e) Deve permitir alcance de até 70m entre transmissor e receptor;
- f) Canais de frequência: 01 à 03.

19.59.3.16. Sirene 12v / 116db – preta (Características Principais):

- a) Sirene compacta para alarme;
- b) Deve possuir potência sonora entre 116dB à 120dB à 1m;
- c) Tensão de alimentação: 12VDC.
- d) Cor: Preta

19.59.3.17. Suporte articulado para sensor infravermelho – Modelo Universal (Características Principais):

- a) Suporte articulado para sensor infravermelho;
- b) Modelo universal;
- c) Deve ser robusto e versátil, se encaixando perfeitamente com a maioria dos sensores e dispositivos de presença disponíveis no mercado.

19.60. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.61. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.62. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.63. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.64. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.65. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

19.66. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.67. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.68. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.69 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.69.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital.

19.69.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

19.69.3 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

19.69.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

19.69.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

19.69.6 – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

20 – PAGAMENTO

20.1 – A emissão da 1ª nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1. As demais notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 15 de cada mês, acompanhadas dos relatórios de evento(s), quando ocorrido(s), e cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

20.1.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação e registro na Secretaria de Finanças dos documentos de cobrança (Nota Fiscal).

20.1.3. Para fins de organização e tramitação da Nota Fiscal visando pagamento e liquidação, torna-se



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

importante a contratada informar no corpo da mesma, os dados bancários, número do pregão, número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

20.1.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

20.1.5. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contratante, agência e banco correspondente.

20.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

20.10. “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

21 – REAJUSTAMENTO

21.1 – Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.2 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

21.3 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

22 – GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

22.1 – A Garantia ofertada ao(s) serviço(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2 - Se necessário poderá ser solicitado a qualquer momento por meio de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço no Estado de São Paulo.

22.3 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

22.4 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

22.5 - Deverá ser efetuada a substituição imediata dos equipamentos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

22.6 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

23 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as previstas na Lei n.º 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal n.º 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

24.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

24.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

24.11 – O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

24.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

24.14 – O Contrato poderá ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

24.14.1 - Decorrido o prazo da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, esta dependerá de demonstração de sua vantajosidade, por meio de cotações.

24.15 – Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

24.16 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame;
Anexo II	Modelo de declarações conjunta;
Anexo III	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IV	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;
Anexo V	Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VI	Mínuta de contrato;
Anexo VII	Termo de ciência e notificação;
Anexo VIII	Termo de Referência;
Anexo IX	Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais.
Anexo X	Relação dos Endereços
Anexo XI	Modelo de Renúncia à Visita Técnica

24.18 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 10 de agosto de 2.022.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantis (CEI's).

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ES; ECI * ICAÇ<ES DOS SER - IÇOS = ; REÇO ESTI 8 ADO>

LOTE ?1					
ITE 8	DESCRIÇÃO	@TD = 8 AS	8 ARCA	-ALOR BNITCRIO	-ALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantis (CEI's).	12 UNIDADES		R\$ 22.464,51	R\$ 269.574,12
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para as Escolas Municipais de Educação Infantis (EMEI's).	12 UNIDADES		R\$ 7.488,17	R\$ 89.858,04
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e	12 UNIDADES		R\$ 28.080,64	R\$ 336.967,68



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para as Escolas Municipais (EM's) e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.				
-ALOR TOTAL			RD EFE.GFF)HI	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES BASTANTES REPRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA REPRESENTAÇÃO DA POSTA E POSTA *INAL) DE - ERCSER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLCIBLAS EDITALCIAS.

K -alor de reteron#a. ;ara l#n! da a re!entação da ro o!ta l#na\$ de&erão !er "on!#derado! 'n#"amente ? : +d'a!. "a!a! de"#ma#! a 4! a &lr/ '\$a.

Serão de!"\$a!#!#"ada! a! ro o!ta! 2'e>

Conten, am ma#! de ? : +d'a!. "a!a! de"#ma#! a 4! a &lr/ '\$a em !e'! &a\$ore! 'n#tMr#o! do Item\

Se lam #n"om \$eta!) #!to 5) não "onten, am #n!ormação+Pe!. !'1#"ente+!. 2'e erm#ta +m. a erle#ta #dent#1#"ação do #tem o!ertado\

Cont#erem 2'a\$2'er \$m#tação o' "ond#ção !'6!tan"#a\$mente "ontra!tante "om o re!ente Ed#ta\$) 6em "omo a! man#le!tamente #ne9e2'L&e#!N

Não "onten, am a mar"a do rod'to o' la6r#"ante) 2'ando !or o "a!o) o' !e ,o' &er a\$teração na mar"a #n#"a\$ o!ertada\

Conten, am d#&er/0n"#a na! e! e"#1#"açPe! "ont#da! na ro o!ta #n#"a\$.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, os documentos elencados de Proposta Readequada e Habilitação.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.022.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2022

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFT (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantil (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantis (CEI's).	12 UNIDADES / MÊS			
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para as Escolas Municipais de Educação Infantis (EMEI's)	12 UNIDADES / MÊS			
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para as Escolas Municipais (EM's) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.	12 UNIDADES / MÊS			
Valor Total da Proposta:					R\$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) FAX: (....)</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....</p> <p>2 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:</p>
<p>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____</p> <p>ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:</p> <p>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:</p> <p>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</p> <p>E-MAIL INSTITUCIONAL: _____</p> <p>E-MAIL PESSOAL: _____</p>

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

_____.

CONTRATO N° _____ / 2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ n° 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, estabelecida na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG n° _____, CPF n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta durante toda a vigência contratual, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados aos centros de educação infantil (CEI'S), escolas municipais de educação infantis (EMEI'S), escolas municipais (EM'S) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° ____ /2022.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, e atendendo integralmente os moldes do Anexo VIII – Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ _____ (_____), para os itens de n° _____ do Anexo I do Edital.



2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO

3.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para executar a instalação, programação, entrada em operação dos sistemas e o efetivo início do monitoramento, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser analisada pela requisitante.

3.1.1. Junto ao início da operação, deverá ser ministrado treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser combinado.

3.1.2. Os serviços de instalação e programação deverão ser realizados em dias úteis, das 8:00h às 16h30min, podendo, a critério da contratante, ser proposto outro horário para execução dos serviços.

3.1.3. Local de Execução: Nas Unidades Escolares e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Relação de Endereços – Anexo X** deste Edital.

3.1.4. Para efeito do Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, os relatórios individuais por unidade, com identificação da razão social e CNPJ da empresa, relação e quantidade de equipamentos instalados naquela unidade, local e data, a assinatura do emitente, bem como do gestor da unidade.

3.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar ou o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação solicitar a contratada, que fica obrigada a reparar, complementar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega de manuais e instruções exigíveis.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregado-



res para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.6 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal;

4.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores(as): _____, lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - A emissão da 1ª nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1. As demais notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 15 de cada mês, acompanhadas dos relatórios de evento(s), quando ocorrido(s), e cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

7.1.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação e registro na Secretaria de Finanças dos documentos de cobrança (Nota Fiscal).

7.1.3. Para fins de organização e tramitação da Nota Fiscal visando pagamento e liquidação, torna-se importante a contratada informar no corpo da mesma, os dados bancários, número do pregão, número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

7.1.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

7.1.5. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

7.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

7.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.9. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

7.10. “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”..

Cláusula 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta contratação correrão por conta das dotações:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 512 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 557 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.



8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

11.3 – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4 – Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

11.5 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.6 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº ____/2022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula 14ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá ofertar o objeto contratado conforme pactuado e de acordo com todas as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

14.2. Prestação de serviços de natureza continuada, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), incluído de fornecimento, instalação e programação, nas dependências da contratante, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos, softwares, licenças, acessórios, periféricos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da contratada – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.

14.3. O Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

14.4. As imagens corriqueiras (diárias) devem ser armazenadas nos gravadores digitais de vídeo (DVR 's) fornecidos pela contratada e instalados nos locais, porém, todas as imagens geradas a partir de eventos provocados pelo sistema de alarme devem ser gravadas remotamente pela empresa de monitoramento e devem estar disponíveis para a contratante pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.5. A contratada disponibilizará gravações e imagens à contratante, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da gestão/fiscalização do contrato.

14.6. A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos duas vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras como ausência de imagem, imagem desfocada, lente suja, ângulo ou posição da câmera, alterados em relação à instalação inicial. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação “in loco” através de ordem de serviço deve ser efetuada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. O monitoramento por meio de sistema de alarme consistirá na prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da contratada – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

14.8. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

14.9. Somados, o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e o monitoramento por meio de sistema de alarme, consistirão no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme e das câmeras (CFTV).

14.10. Em relação às ações reativas, deve estar contemplada a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao gestor da Unidade Escolar, ou ainda o atendimento de pronta resposta (atendimento tático). Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em no máximo 15 (quinze) minutos a partir do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a contratada deverá imediatamente acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento.

14.11. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

14.12. O sistema de alarme deve prever, além de sensores de presença e/ou de barreira em número adequado para cada instalação, ao menos 01 controle remoto tipo chaveiro que contenha o botão pânico, para cada unidade escolar e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Quando acionado o botão de pânico, a ação reativa deverá ser o atendimento de pronta resposta (atendimento tático).

14.13. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao gestor da Unidade Escolar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.14. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da futura contratação, na forma da lei.

14.15. A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

14.16. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de teclado e/ou também através de controle remoto. A função pânico silencioso pode ser programada nesses dois dispositivos.

14.17. A contratada deverá realizar o controle de acesso aos sistemas por usuário, com indicação de data e hora, para possibilitar um efetivo controle de pessoas que acessam os locais monitorados e armam e desarmam de forma independente, agindo diretamente na operação dos sistemas de alarme e CFTV.

14.18. A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema.

14.19. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

14.20. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento, a instalação e programação dos equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

14.21. A Contratada fornecerá em conjunto com os equipamentos em comodato, todos os materiais necessários para instalação do sistema de alarme e monitoramento, bem como a mão de obra especializada na instalação e programação desta infraestrutura.

14.22. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

14.23. No que diz respeito aos materiais, insumos, peças, acessórios e afins para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da contratante, fica estabelecido que a contratada fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de alarme e de monitoramento, sem ônus à contratante.

14.24. Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

14.25. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.26. Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares necessários à contratação deverão ser fornecidos por meio de comodato, novos e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento. No caso de software deverá se apresentada a licença de uso.

14.27. Os equipamentos, materiais, acessórios, peças, componentes e outros, constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade existentes no mercado, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.28. A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, dando garantia de todos os equipamentos, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

14.29. Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

14.30. Os eventos de status de sistemas tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falhas devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha. Se necessário, deve ser prestado atendimento mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve conter, além dos dados formais (data, hora, local) os dados da ocorrência, o atesto de recebimento e a assinatura do responsável do local.

14.31. A contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês, inclusive as manutenções de assistência técnicas preventivas e corretivas.

14.32. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e programação dos equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes, softwares e licenças necessários ao funcionamento completo da solução e que a instalação e programação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.

14.33. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providências que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação ou manutenção de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da contratante, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

14.34. Caberá à contratada, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 14.35. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da contratada, sem ônus à contratante.
- 14.36. A contratada deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.
- 14.37. A contratada deverá garantir o transporte de seus funcionários até as dependências das Unidades Escolares e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.38. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 14.39. A contratada deverá recolher e retirar das dependências dos prédios escolares e do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, todos os resíduos resultantes da prestação do serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
- 14.40. A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 14.41. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e Termo de Referência;
- 14.42. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- 14.43. A contratante entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 14.44. A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.
- 14.45. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como, forros, paredes, pisos, portas, vidros, instalações elétricas, hidráulicas, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações, lógica, divisórias, instalações diversas, telhado, pintura e lajes, deverão ser recompostas à custa da contratada, de modo que permaneçam com suas características originais.
- 14.46. Se necessário, a contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos.
- 14.47. Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, hidráulico, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações e lógica deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nos prédios da contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.



14.48. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer em até 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação por escrito, as partes recusadas sem direito a indenização.

14.49. A guarda e seguro dos materiais, peças, componentes, acessórios, periféricos, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

14.50. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, acessórios, ferramentas, materiais e equipamentos da contratada nas dependências da contratante.

14.51. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material/serviço empenhado, bem como encargos, transportes, cargas, descargas, montagens, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

14.52. A contratada deverá afixar nos prédios das Unidades Escolares e no prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação avisos informando a existência de monitoramento por meio de câmeras no local.

14.53. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas incluindo testes de funcionamento e operação do sistema, treinamento dos usuários a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.54. E ateste dos gestores das unidades escolares e dos gestores do contrato.

14.55. TOPOLOGIA GERAL DO CIRCUITO:

14.55.1. A seguinte topologia deve ser aplicada a todos os sistemas de alarme, independente da unidade onde se dará a instalação:

14.55.2. O cabeamento de alarme e/ou sistema de CFTV não deve estar exposto. Os cabos devem sempre estar ocultos ou em estrutura adequada ao ambiente onde estão instalados.

14.55.3. Os cabos podem ser lançados sobre forros (gesso, PVC, madeira, alvenaria) desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento de outros cabeamentos ora lançados previamente (elétrica, redes, telefonia, etc.).

14.55.4. Podem ser realizados cortes no forro se necessário, mas a reconstituição é de responsabilidade da contratada.

14.55.5. O cabeamento de alarme nunca será lançado em nenhuma tubulação elétrica existente.

14.55.6. O cabeamento do alarme poderá ser lançado total ou parcialmente em estrutura de dados existente (eletrocalhas, shafts, tubulações livres de redes de dados ou telefonia), desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento dos equipamentos e sistemas servidos pelos cabos da estrutura.



14.55.7. Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

14.55.8. Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

14.55.9. Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

14.55.10. O local de instalação da central de alarme deverá ser definido pela contratada, juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se sempre em consideração as questões técnicas e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

14.55.11. Os locais de instalação das câmeras e sensores de alarmes deverão ser definidos pela contratada juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se em consideração as questões técnicas como pontos estratégicos ou vulneráveis e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

14.56. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

14.56.1. Fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de comodato, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se concluiu com a entrega do objeto devidamente instalado e operando perfeitamente nas localidades previstas neste termo de referência.

14.56.2. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

14.56.3. Findada a vigência contratual, equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos, cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da Contratante, às expensas exclusivamente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

14.56.4. Todo o serviço de retirada e entrega dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos será de responsabilidade da Contratada.

14.56.5. A Contratante fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a Contratada.



14.56.6. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

14.57. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

14.57.1. Manutenção Preventiva: Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de equipamentos, peças, acessórios ou pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

14.57.2. Manutenção Corretiva: Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

14.57.3. Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

14.57.4. A manutenção técnica preventiva deverá ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

14.57.5. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço após chamada técnica pela própria Unidade Escolar.

14.57.6. A Contratada deverá atender ao chamado técnico no prazo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado em casos que o sistema de monitoramento e alarmes pare de funcionar ou esteja funcionando parcialmente, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de até 03 (três) horas.

14.57.7. No caso de chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução, aqueles poderão ser realizados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de 72 (setenta e duas) horas.

14.57.8. Durante a execução dos serviços de manutenções técnicas contratados caberá a contratada o fornecimento, sem ônus para a contratante, de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à correta manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.57.9. O valor da mão de obra de manutenção preventiva e corretiva deverá estar embutido no valor mensal do objeto contratado, não sendo devida nenhuma cobrança adicional por parte da Contratada no caso da necessidade do serviço de substituição de equipamentos, peças, acessórios ou componentes.

14.57.10. Os custos da manutenção técnica preventiva e corretiva ocorrerão totalmente às custas da contratada, sem ônus à contratante.

14.57.11. Ao término da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ao) elaborar e entregar ao responsável da Unidade Escolar, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, hora de chamada, hora início e término do atendimento, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças, componentes ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento. Cada relatório, deverá ser assinado pelo responsável da contratante e pelo responsável pelo atendimento da contratada.

14.57.12. A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço mensal, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

14.57.13. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável da Unidade Escolar que deverá receber uma via do documento, devidamente assinado.

14.57.14. Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, peças, acessórios, softwares ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

14.57.15. Quando necessária a substituição de materiais e equipamentos do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a contratada, deverá instalar equipamentos, peças, acessórios ou componentes novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à contratante.

14.57.16. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a contratada deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à contratante, observados os prazos de execução.

14.57.17. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos neste instrumento.

14.57.18. A contratada deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

14.57.19. A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

14.57.20. A contratada deverá apresentar listagem contendo o nome dos profissionais que atenderão a contratante quando da abertura de chamados técnicos.

14.57.21. A contratada deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se devidamente identificados, trajando uniformes sempre limpos, com identificação da contratada, bem como, deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

14.57.22. A contratada deverá manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto à contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a contratada deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e informar o fato a contratante.

14.57.23. A contratada deverá disponibilizar junto à contratante canais de comunicação eficientes e diretos que promovam rapidez no atendimento em situações demandas de urgência ou de assistência técnica preventiva e corretiva. São considerados canais de atendimento: e-mail, telefones ou outras ferramentas de comunicação.

14.58. DAS BOAS PRÁTICAS:

14.58.1. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:

- a) Otimização do consumo de materiais;
- b) Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;
- c) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d) Instruir seu pessoal quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
- e) Comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.



14.58.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

14.58.3. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação custo/benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14.58.4. Preferencialmente, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

14.58.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

14.59. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO:

14.59.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, os materiais, equipamentos, acessórios, peças e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário:

Ordem	Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Central de Alarme Monitorada	Unidade	31
2	Receptor	Unidade	31
3	Controle tipo chaveiro (botão pânico)	Unidade	124
4	Fonte de Alimentação 12 vdc /20a	Unidade	31
5	DVR 16ch com hd 1TB	Unidade	65
6	Câmera full hd interna e externa	Unidade	650
7	Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH	Unidade	31
8	Rack Kid parede – branco	Unidade	17
9	Conector bnc macho mola / parafuso	Unidade	789
10	Plug P4 macho com borne	Unidade	789
11	Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m	Rolo	124



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12	Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m	Rolo	124
13	Sensor infravermelho com fio - IVP	Unidade	468
14	Sensor passivo Pet - IVP	Unidade	310
15	Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA	Unidade	124
16	Sirene 12v / 116db – preta	Unidade	93
17	Suporte articulado para sensor infravermelho, modelo universal	Unidade	778

14.59.2. Observações: Além dos materiais e equipamentos acima listados, a licitante deverá considerar em sua proposta, os materiais e insumos necessários para cumprir as condições abaixo e conforme já referidas neste instrumento:

14.59.2.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

14.59.2.2. Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

14.59.2.3. Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

14.59.2.4. Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

14.59.2.5. Cabe à contratada definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.

14.59.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS POR COMODATO:

14.59.3.1. Central de Alarme Monitorada (Características Principais):

- Monitorável por pelo menos 03 vias de comunicação (linha telefônica, ethernet, GPRS);
- Deve possuir teclado numérico com mostrador LCD ou tecnologia superior para mensagens em pelo menos 02 linhas de 14 segmentos cada;
- Deve possuir interfaces de comunicação integradas ou através de módulos, desde que permitam acesso remoto total das comunicações e às programações da central;
- A Central de alarme monitorada, deve possuir um máximo de 24 zonas;



-
- e) Deve possuir um número mínimo de 02 zonas por teclado;
 - f) Deve possuir até 02 partições;
 - g) Deve permitir acesso remoto via telefone;
 - h) Deve possuir capacidade para conexão de até 04 teclados e 04 receptores;
 - i) Deve possuir discadora, mínimo para 04 telefones;
 - j) Deve permitir no mínimo 64 senhas/usuários;
 - k) Deve possuir pelo menos 01 saída PGM programável(eis);
 - l) Deve oferecer suporte de até 02 chips (cartões SIM) de celular;
 - m) Deve possuir recurso para programação remota.

14.59.3.2. Receptor (Características Principais):

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada;
- b) Deve ter alcance de até 100 metros em campo aberto;
- c) Deve permitir recepção mínima de 128 dispositivos;
- d) Deve permitir reconhecimento mínimo de 62 usuários;
- e) Frequência de operação de 433,92mhz.

14.59.3.3. Controle tipo chaveiro (botão pânico) (Características Principais):

- a) Deve ser compatível com a central de alarme monitorada e com o receptor;
- b) Deve permitir acionamento via 03 botões independentes;
- c) Deve possuir alcance de 100 metros sem obstáculos;
- d) Alimentação com bateria;
- e) Frequência de Operação 433,92MHz.

14.59.3.4. Fonte de Alimentação 12 Vdc /20a (Características Principais):

- a) Fonte de alimentação estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para sistemas CFTV e alarmes;
- b) Modelo: Fonte 12V / 20a;
- c) Tensão de entrada: 90 ~ 260Vca, 50/60hz;
- d) Tensão de saída 12Vcc +/- 10% tolerância;
- e) Corrente de saída: 20a (240W).

14.59.3.5. DVR 16ch com hd 1TB (Características Principais):

- a) Gravador Digital de Vídeo;
- b) Deve proporcionar no mínimo 16 canais;
- c) Deve proporcionar compatibilidade com no mínimo 05 tecnologias (analógica, AHD, IP, etc);
- d) Deve proporcionar resolução de imagem de no mínimo 1080p;
- e) Deve proporcionar compressão de vídeo de H. 264+ - H.265+;
- f) Deve proporcionar compressão de áudio de G.711u;



-
- g) Disco Rígido: Mínimo 01 HD Sata, capacidade mínima 01 TB;
 - h) Deve proporcionar no mínimo 02 saídas de vídeo;
 - i) Deve proporcionar no mínimo 01 entrada de áudio (mínimo 01 canal);
 - j) Deve proporcionar no mínimo 01 saída de áudio (mínimo 01 canal);
 - k) Divisão do mosaico da tela / mosaico de visualização: 1/4/6/8/9/16;
 - l) Deve proporcionar a função máscara de privacidade: Mínimo 04 zonas configuráveis por canal;
 - m) Deve proporcionar a função Informações OSD / em tela: Mínimo 05 (Hora, nome etc);
 - n) Deve proporcionar a função de eventos: Mínimo 06 (gravação, e-mail tela, etc...);
 - o) Deve proporcionar a função detecção de imagem / vídeo: Detecção em movimento em zonas (22 x 15), perda de vídeo e violação de vídeo / mascaramento;
 - p) Deve proporcionar a função backup e reprodução;
 - q) Deve proporcionar a função reprodução síncrona – de 01 a 16 canais;
 - r) Deve proporcionar a função de busca;
 - s) Deve proporcionar interfaces auxiliares (USB e RS485);
 - t) Deve acompanhar 01 HD de 01TB.

14.59.3.6. Câmera full hd interna e externa (Características Principais):

- a) Câmera tipo bullet;
- b) Deve possuir sensor de imagem de no mínimo 4 megapixels CMOS;
- c) Deve possuir alta resolução de imagem;
- d) Mínimo de pixels efetivos: 2560 (H) x 1440 (V);
- e) Lente: mínimo de 2,8mm ;
- f) Alcance mínimo do infravermelho: 20m;
- g) Velocidade do obturador: mínimo 1/25s ~ 1/150,000s;
- h) Day & Night: Automático;
- i) Grau de Proteção: mínimo IP66;
- j) Local Indicação de Instalação: Interno/Externo.

14.59.3.7. Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH (Características Principais):

- a) Tensão Nominal: 12v;
- b) Capacidade Nominal: 1,3Ah;
- c) Terminal: Tipo faston;
- d) Posição dos Terminais: E;
- e) Dimensões Aproximadas: (98)mm x (43)mm x (57)mm* (CxLxA* com terminal).

14.59.3.8. Rack Kid parede – preto (Características Principais):

- a) Rack kid parede;
- b) Dimensões Aproximadas: (15)cm x (40)cm x (35)cm (AxLxP);



- c) Cor: branco;
- d) Porta em acrílico.

14.59.3.9. Conector Bnc macho mola / parafuso (Características Principais):

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 18AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;
- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- f) Dimensões Aproximadas do Produto: (59)mm x (13,3)mm (A x ø);
- g) Peso Aproximado: 10g;
- h) Cor Predominante: Prata/Prateado.

14.59.3.10. Plug P4 macho com borne (Características Principais):

- a) Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG;
- b) Impedância: 75Ω;
- c) Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;
- d) Tensão máxima: 300Vdc;
- e) Corrente Máxima: 2a;
- f) Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;
- g) Dimensões Aproximadas do Produto: (37)mm x (5,5)mm (A x ø);
- h) Peso Aproximado: 06g;
- i) Cor Predominante: Preto.

14.59.3.11. Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m (Características Principais):

- a) Condutor interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm;
- b) Isolação interna: Polietileno de baixa densidade;
- c) Blindagem externa: PVC 70°C anti-chama;
- d) Blindagem: Trança de fios de cobre nú;
- e) Cor: branca.

14.59.3.12. Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m (Características Principais):

- a) 04 vias rígida – CCA;
- b) 26AWG (0,40mm);
- c) Polietileno de Baixa Densidade;
- d) Resistência do PVC 80°C
- e) Cor: branca.

14.59.3.13. Sensor infravermelho com fio - IVP (Características Principais):



- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve ser acionado mediante detecção de movimento;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelo menos 110°;
- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade;
- f) Alimentação: De 9Vcc a 18Vcc.

14.59.3.14. Sensor passivo IPV Pet (Características Principais):

- a) Sensor infravermelho passivo, com fio;
- b) Deve permitir no mínimo dois modos de acionamento: pirossensor e micro-ondas;
- c) Deve proporcionar ângulo de detecção de pelos menos 75°;
- d) Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- e) Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade.

14.59.3.15. Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA (Características Principais):

- a) Sensor infravermelho ativo;
- b) Deve ser composto por transmissor e receptor;
- c) Deve possuir 02 (dois) feixes para detecção;
- d) Forma de Detecção: Por obstrução simultânea dos feixes;
- e) Deve permitir alcance de até 70m entre transmissor e receptor;
- f) Canais de frequência: 01 à 03.

14.59.3.16. Sirene 12v / 116db – preta (Características Principais):

- a) Sirene compacta para alarme;
- b) Deve possuir potência sonora entre 116dB à 120dB à 1m;
- c) Tensão de alimentação: 12VDC.
- d) Cor: Preta

14.59.3.17. Suporte articulado para sensor infravermelho – Modelo Universal (Características Principais):

- a) Suporte articulado para sensor infravermelho;
- b) Modelo universal;
- c) Deve ser robusto e versátil, se encaixando perfeitamente com a maioria dos sensores e dispositivos de presença disponíveis no mercado.

14.60. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.61. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.62. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.63. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.64. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.65. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

14.66. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.67. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.68. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 15ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital.

15.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

15.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

15.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

15.6 – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 16ª – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de 2022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

FUNÇÃO

CONTRATADA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____

e

2- _____

RG:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____ / 2022

OBJETO: _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Monitoramento Eletrônico

- **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantis (CEI's), Escolas Municipais de Educação Infantis (EMEI's), Escolas Municipais (EM's) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

- **Da Justificativa e Objetivo da Contratação:** O objeto da contratação será prestado na forma de monitoramento eletrônico remoto, a partir de central/base de monitoramento remoto instalada nas dependências da contratada, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões, depredações, invasões, apropriações indébitas e outras ações e ocorrências que redundem em danos ao patrimônio público das Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, adotando as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança, observadas as disposições contidas neste instrumento.

Possibilitar a segurança aos servidores técnico-administrativos e docentes, alunos, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e demais membros da comunidade escolar.

Zelar pelo erário e proporcionar a segurança do patrimônio público das Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, tais como: instalações, insumos, materiais e equipamentos, acervo documental, entre outros.

A decisão pela contratação se deu após o triste resultado de ao menos 12 (doze) furtos qualificados acompanhados de depredações às Unidades Escolares ocorridos durante o exercício de 2.021 e a amarga constatação da inoperância e ineficiência dos órgãos de segurança pública local, resultando em 00 (zero) apreensão de qualquer suspeito, 00 (zero) interceptação ou recuperação dos objetos furtados e 00 (zero) êxito nas investigações.

Destaca-se que devido aos furtos de equipamentos eletrônicos, de informática, fios elétricos e demais materiais relacionados ao andamento e manutenção diária das Unidades Escolares, por diversas vezes ocorreram interrupções no expediente das Unidades, trazendo prejuízos aos alunos, professores e servidores. Além do mais, acrescenta-se aqui, o grande prejuízo econômico com a recomposição e reparos de materiais, equipamentos, portões, alambrados, portas, vitrôs e afins.

Ante ao todo exposto e diante da inércia dos órgãos de segurança, mesmos cientes da situação, a Secretaria Municipal de Educação entende que deve assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, busca de forma racional obter o melhor emprego de seus escassos recursos, visando atingir a eficácia de suas ações através do princípio da eficiência.



- **Da Solução:** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos motivadores, abrange a prestação de serviços de natureza continuada, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantil (CEI's), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's), Escolas Municipais (EM's) e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- **Da Classificação dos Serviços:** Trata-se de contratação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Trata-se de serviços usuais, oferecidos e prestados habitualmente, encontrando ampla disponibilidade no mercado. Além disso são passíveis de padronização, sem possuir quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição.

Os serviços possuem natureza continuada, pois eles apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional das Escolas, e a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, no momento em que se extingue a segurança ao patrimônio físico presente nas Unidades Escolares. Portanto, a necessidade de contratação deve se estender por mais de 01 (um) exercício financeiro e continuamente.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- **Da Justificativa para o Critério de Julgamento “Menor Preço Global” em Lote Único:** O critério de julgamento deverá ser o “menor preço global”, em lote único, contemplando 30 (trinta) Unidades Escolares e 01 (um) Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, onde forma 01 (uma) Unidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais: Sobre a viabilidade de se licitar por lote único, segundo a doutrina, temos que deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos, acerca da viabilidade técnica e econômica na divisão do objeto licitatório. Segundo art. 15 da Lei Federal 8666/93, "as compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas." Para o serviço em questão, a escolha do Pregão por Lote Único, deverá ocorrer pelas razões seguintes:

- Primeiramente, temos que se trata de locação de sistema de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme, incluindo a manutenção preventiva e corretiva. Não se trata, no entanto, de contratação de itens



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

segregados. A empresa vencedora do certame, deverá, por questões de compatibilidade, instalar equipamentos próprios para conseguir fornecer o serviço de maneira correta e com a qualidade buscada pela Administração Pública. Local-se o sistema, sendo a locação dos equipamentos, um desdobramento do serviço.

- Esclarece-se que essa forma de contratação se torna mais satisfatória para o caso em questão, vez que se trata da prestação de um único serviço e do ponto de vista da viabilidade, se torna mais eficiente econômica e tecnicamente. Por se tratar de um quantitativo elevado de equipamentos, e pelo fato da necessidade de serem instaladas em 31 (trinta e uma) unidades que funcionam em endereços diferentes, a divisão por Lotes poderia se convergir na assinatura de vários Contratos. "Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. *Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável que o parcelamento venha ocasionar perda econômica de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.*"

O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada objeto tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, s.m.j, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação por Lote Único, restando definido, assim, o certame.

- **Do Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência inicial do contrato deverá ser 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- **Da Vistoria:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30min, exceto feriados, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, via e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:

Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de execução dos serviços, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O prazo para realização de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

➤ **Da Planilha de Referência para Fins de Contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), durante toda a vigência contratual, com fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios e periféricos em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada na instalação e programação, bem como, mão de obra especializada para manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, para os Centros de Educação Infantis (CEI's), Escolas Municipais de Educação Infantis (EMEI's), Escolas Municipais (EM's) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.	MÊS	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00

➤ **Do Modelo de Execução do Objeto:** A contratada deverá ofertar o objeto contratado conforme pactuado e de acordo com todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Prestação de serviços de natureza continuada, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme sonoro com sensores e CFTV (Circuito Fechado de TV), incluído de fornecimento, instalação e programação, nas dependências da contratante, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos, softwares, licenças, acessórios,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

periféricos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da contratada – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.

O Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

As imagens corriqueiras (diárias) devem ser armazenadas nos gravadores digitais de vídeo (DVR's) fornecidos pela contratada e instalados nos locais, porém, todas as imagens geradas a partir de eventos provocados pelo sistema de alarme devem ser gravadas remotamente pela empresa de monitoramento e devem estar disponíveis para a contratante pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

A contratada disponibilizará gravações e imagens à contratante, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da gestão/fiscalização do contrato.

A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos duas vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras como ausência de imagem, imagem desfocada, lente suja, ângulo ou posição da câmera alterados em relação à instalação inicial. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação "in loco" através de ordem de serviço deve ser efetuada.

O monitoramento por meio de sistema de alarme consistirá na prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da contratada – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

Somados, o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e o monitoramento por meio de sistema de alarme, consistirão no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme e das câmeras (CFTV).

Em relação às ações reativas, deve estar contemplada a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao gestor da Unidade Escolar, ou ainda o atendimento de pronta resposta (atendimento tático). Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em no máximo 15 (quinze) minutos a partir do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a contratada deverá imediatamente acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

O sistema de alarme deve prever, além de sensores de presença e/ou de barreira em número adequado para cada instalação, ao menos 01 controle remoto tipo chaveiro que contenha o botão pânico, para cada unidade escolar e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Quando acionado o botão de pânico, a ação reativa deverá ser o atendimento de pronta resposta (atendimento tático).

Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao gestor da Unidade Escolar.

A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da futura contratação, na forma da lei.

A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de teclado e/ou também através de controle remoto. A função pânico silencioso pode ser programada nesses dois dispositivos.

A contratada deverá realizar o controle de acesso aos sistemas por usuário, com indicação de data e hora, para possibilitar um efetivo controle de pessoas que acessam os locais monitorados e armam e desarmam de forma independente, agindo diretamente na operação dos sistemas de alarme e CFTV.

A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema.

Servidores autorizados deverão receber treinamento pela contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento, a instalação e programação dos equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

A Contratada fornecerá em conjunto com os equipamentos em comodato, todos os materiais necessários para instalação do sistema de alarme e monitoramento, bem como a mão de obra especializada na instalação e programação desta infraestrutura.

Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No que diz respeito aos materiais, insumos, peças, acessórios e afins para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da contratante, fica estabelecido que a contratada fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de alarme e de monitoramento, sem ônus à contratante.

Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

Todos os equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes e softwares necessários à contratação deverão ser fornecidos por meio de comodato, novos e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. No caso de software deverá se apresentar a licença de uso.

Os equipamentos, materiais, acessórios, peças, componentes e outros, constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade existentes no mercado, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, dando garantia de todos os equipamentos, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

Os eventos de status de sistemas tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falhas devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha. Se necessário, deve ser prestado atendimento mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve conter, além dos dados formais (data, hora, local) os dados da ocorrência, o atesto de recebimento e a assinatura do responsável do local.

A contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês, inclusive as manutenções de assistência técnicas preventivas e corretivas.

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e programação dos equipamentos, materiais, peças, acessórios, componentes, softwares e licenças necessários ao funcionamento completo da solução e que a instalação e programação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providências que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação ou manutenção de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da contratante, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

Caberá à contratada, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.

Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da contratada, sem ônus à contratante.

A contratada deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

A contratada deverá garantir o transporte de seus funcionários até as dependências das Unidades Escolares e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

A contratada deverá recolher e retirar das dependências dos prédios escolares e do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, todos os resíduos resultantes da prestação do serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.

A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e Termo de Referência;

Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

A contratante entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como, forros, paredes, pisos, portas, vidros, instalações elétricas, hidráulicas, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações, lógica, divisórias, instalações diversas, telhado, pintura e lajes, deverão ser recompostas à custa da contratada, de modo que permaneçam com suas características originais.

Se necessário, a contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos.



Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, hidráulico, de sistema de alarme e combate a incêndio, informática, ventilação, climatização, telecomunicações e lógica deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nos prédios da contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer em até 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação por escrito, as partes recusadas sem direito a indenização.

A guarda e seguro dos materiais, peças, componentes, acessórios, periféricos, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, acessórios, ferramentas, materiais e equipamentos da contratada nas dependências da contratante.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material/serviço empenhado, bem como encargos, transportes, cargas, descargas, montagens, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

A contratada deverá afixar nos prédios das Unidades Escolares e no prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação avisos informando a existência de monitoramento por meio de câmeras no local.

Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas incluindo testes de funcionamento e operação do sistema, treinamento dos usuários a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com ateste dos gestores das unidades escolares e dos gestores do contrato.

➤ **Topologia Geral do Circuito:**

A seguinte topologia deve ser aplicada a todos os sistemas de alarme, independente da unidade onde se dará a instalação:

O cabeamento de alarme e/ou sistema de CFTV não deve estar exposto. Os cabos devem sempre estar ocultos ou em estrutura adequada ao ambiente onde estão instalados.

Os cabos podem ser lançados sobre forros (gesso, PVC, madeira, alvenaria) desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento de outros cabeamentos ora lançados previamente (elétrica, redes, telefonia, etc.).

Podem ser realizados cortes no forro se necessário, mas a reconstituição é de responsabilidade da contratada.

O cabeamento de alarme nunca será lançado em nenhuma tubulação elétrica existente.

O cabeamento do alarme poderá ser lançado total ou parcialmente em estrutura de dados existente (eletrocalhas, shafts, tubulações livres de redes de dados ou telefonia), desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento dos equipamentos e sistemas servidos pelos cabos da estrutura.



Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

Cabe à contratada definir a melhor bitola da infra-estrutura, quando a mesma for necessária.

O local de instalação da central de alarme deverá ser definido pela contratada, juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se sempre em consideração as questões técnicas e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

Os locais de instalação das câmeras e sensores de alarmes deverão ser definidos pela contratada juntamente com o gestor de cada unidade, levando-se em consideração as questões técnicas como pontos estratégicos ou vulneráveis e também considerar a expertise técnica da equipe de instalação.

- **Da Definição dos Serviços e Disposições Gerais Relacionadas ao Serviço de Manutenção Técnica:** Fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de comodato, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se concluiu com a entrega do objeto devidamente instalado e operando perfeitamente nas localidades previstas neste termo de referência.

O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

Findada a vigência contratual, equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos, cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da Contratante, às expensas exclusivamente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Todo o serviço de retirada e entrega dos equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, periféricos, peças, componentes e insumos será de responsabilidade da Contratada.

A Contratante fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a Contratada.

Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

Manutenção Preventiva: Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de equipamentos, peças, acessórios ou pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

Manutenção Corretiva: Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Caso necessário a retirada de qualquer dos equipamentos fornecidos e instalados nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

A manutenção técnica preventiva deverá ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço após chamada técnica pela própria Unidade Escolar.

A Contratada deverá atender ao chamado técnico no prazo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado em casos que o sistema de monitoramento e alarmes pare de funcionar ou esteja funcionando parcialmente, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de até 03 (três) horas.

No caso de chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução, aqueles poderão ser realizados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, devendo a solução definitiva ser concluída ao prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Durante a execução dos serviços de manutenções técnicas contratados caberá a contratada o fornecimento, sem ônus para a contratante, de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à correta manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.

O valor da mão de obra de manutenção preventiva e corretiva deverá estar embutido no valor mensal do objeto contratado, não sendo devida nenhuma cobrança adicional por parte da Contratada no caso da necessidade do serviço de substituição de equipamentos, peças, acessórios ou componentes.

Os custos da manutenção técnica preventiva e corretiva ocorrerão totalmente às custas da contratada, sem ônus à contratante.

Ao término da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(o) elaborar e entregar ao responsável da Unidade Escolar, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, hora de chamada, hora início e término do atendimento, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças, componentes ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento. Cada relatório, deverá ser assinado pelo responsável da contratante e pelo responsável pelo atendimento da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço mensal, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a Contratada deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável da Unidade Escolar que deverá receber uma via do documento, devidamente assinado.

Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, peças, acessórios, softwares ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

Quando necessária a substituição de materiais e equipamentos do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a contratada, deverá instalar equipamentos, peças, acessórios ou componentes novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à contratante.

Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a contratada deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à contratante, observados os prazos de execução.

As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos neste instrumento.

A contratada deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

A contratada deverá apresentar listagem contendo o nome dos profissionais que atenderão a contratante quando da abertura de chamados técnicos.

A contratada deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se devidamente identificados, trajando uniformes sempre limpos, com identificação da contratada, bem como, deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

A contratada deverá manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto à contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a contratada deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à solução provida e informar o fato à contratante.

A contratada deverá disponibilizar junto à contratante canais de comunicação eficientes e diretos que promovam rapidez no atendimento em situações demandas de urgência ou de assistência técnica preventiva e corretiva. São considerados canais de atendimento: e-mail, telefones ou outras ferramentas de comunicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- **Das Boas Práticas:** A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:

a) Otimização do consumo de materiais;

b) Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;

c) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;

d) Instruir seu pessoal quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;

e) Comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação custo/benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Preferencialmente, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

- **Da Quantidade e das Especificações dos Materiais a Serem Disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, os materiais, equipamentos, acessórios, peças e componentes, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário:

ORDEM	Material/Especificação	Unid. Medida	Quantidade
01	Central de Alarme Monitorada	Un	31
02	Receptor	Un.	31
03	Controle tipo chaveiro (botão pânico)	Un.	124
04	Fonte de Alimentação 12 vdc /20a	Un.	31
05	DVR 16ch com hd 1TB	Un.	65



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06	Câmera full hd interna e externa	Un.	650
07	Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH	Un.	31
08	Rack Kid parede – branco	Un.	17
09	Conector bnc macho mola / parafuso	Un.	789
10	Plug P4 macho com borne	Un.	789
11	Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m	RI	124
12	Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m	RI	124
13	Sensor infravermelho com fio - IVP	Un.	468
14	Sensor passivo Pet - IVP	Un.	310
15	Sensor infravermelho ativo – barreira – IVA	Un.	124
16	Sirene 12v / 116db – preta	Un.	93
17	Suporte articulado para sensor infravermelho, modelo universal	Un.	778

Observações: Além dos materiais e equipamentos acima listados, a licitante deverá considerar em sua proposta, os materiais e insumos necessários para cumprir as condições abaixo e conforme já referidas neste instrumento:

Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações e programações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura e acabamento, sem ônus a contratante.

Entende-se por serviço de instalação da infraestrutura, também o fornecimento de materiais para montagem desta infraestrutura, como canaletas e seus acessórios, eletrodutos e seus acessórios, tomadas, plugs, extensões, régua de tomadas, cabos elétricos e afins.

Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).

Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).

Cabe à contratada definir a melhor bitola da infra-estrutura, quando a mesma for necessária.



- **Das Especificações Mínimas dos Materiais e Equipamentos:** A serem instalados nas dependências da contratante sob regime de comodato para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Central de Alarme Monitorada (Características Principais): Monitorável por pelo menos 03 vias de comunicação (linha telefônica, ethernet, GPRS);

Deve possuir teclado numérico com mostrador LCD ou tecnologia superior para mensagens em pelo menos 02 linhas de 14 segmentos cada;

Deve possuir interfaces de comunicação integradas ou através de módulos, desde que permitam acesso remoto total das comunicações e às programações da central;

A Central de alarme monitorada, deve possuir um máximo de 24 zonas;

Deve possuir um número mínimo de 02 zonas por teclado;

Deve possuir até 02 partições;

Deve permitir acesso remoto via telefone;

Deve possuir capacidade para conexão de até 04 teclados e 04 receptores;

Deve possuir discadora, mínimo para 04 telefones;

Deve permitir no mínimo 64 senhas/usuários;

Deve possuir pelo menos 01 saída PGM programável(eis);

Deve oferecer suporte de até 02 chips (cartões SIM) de celular;

Deve possuir recurso para programação remota.

Receptor (Características Principais): Deve ser compatível com a central de alarme monitorada;

Deve ter alcance de até 100 metros em campo aberto;

Deve permitir recepção mínima de 128 dispositivos;

Deve permitir reconhecimento mínimo de 62 usuários;

Frequência de operação de 433,92mhz.

Controle tipo chaveiro (botão pânico) (Características Principais): Deve ser compatível com a central de alarme monitorada e com o receptor;

Deve permitir acionamento via 03 botões independentes;

Deve possuir alcance de 100 metros sem obstáculos;

Alimentação com bateria;

Frequência de Operação 433,92MHz.



Fonte de Alimentação 12 Vdc /20a (Características Principais): Fonte de alimentação estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para sistemas CFTV e alarmes;

Modelo: Fonte 12V / 20a;

Tensão de entrada: 90 ~ 260Vca, 50/60hz;

Tensão de saída 12Vcc +/- 10% tolerância;

Corrente de saída: 20a (240W).

DVR 16ch com hd 1TB (Características Principais): Gravador Digital de Vídeo;

Deve proporcionar no mínimo 16 canais;

Deve proporcionar compatibilidade com no mínimo 05 tecnologias (analógica, AHD, IP, etc);

Deve proporcionar resolução de imagem de no mínimo 1080p;

Deve proporcionar compressão de vídeo de H. 264+ - H.265+;

Deve proporcionar compressão de áudio de G.711u;

Disco Rígido: Mínimo 01 HD Sata, capacidade mínima 01 TB;

Deve proporcionar no mínimo 02 saídas de vídeo;

Deve proporcionar no mínimo 01 entrada de áudio (mínimo 01 canal);

Deve proporcionar no mínimo 01 saída de áudio (mínimo 01 canal);

Divisão do mosaico da tela / mosaico de visualização: 1/4/6/8/9/16;

Deve proporcionar a função máscara de privacidade: Mínimo 04 zonas configuráveis por canal;

Deve proporcionar a função Informações OSD / em tela: Mínimo 05 (Hora, nome etc);

Deve proporcionar a função de eventos: Mínimo 06 (gravação, e-mail tela, etc...);

Deve proporcionar a função detecção de imagem / vídeo: Detecção em movimento em zonas (22 x 15), perda de vídeo e violação de vídeo / mascaramento;

Deve proporcionar a função backup e reprodução;

Deve proporcionar a função reprodução síncrona – de 01 a 16 canais;

Deve proporcionar a função de busca;

Deve proporcionar interfaces auxiliares (USB e RS485);

Deve acompanhar 01 HD de 01TB.

Câmera full hd interna e externa (Características Principais): Câmera tipo bullet;



Deve possuir sensor de imagem de no mínimo 4 megapixels CMOS;

Deve possuir alta resolução de imagem;

Mínimo de pixels efetivos: 2560 (H) x 1440 (V);

Lente: mínimo de 2,8mm ;

Alcance mínimo do infravermelho: 20m;

Velocidade do obturador: mínimo 1/25s ~ 1/150,000s;

Day & Night: Automático;

Grau de Proteção: mínimo IP66;

Local Indicação de Instalação: Interno/Externo.

Bateria estacionária VRLA 12v 1,3AH (Características Principais): Tensão Nominal: 12v;

Capacidade Nominal: 1,3Ah;

Terminal: Tipo faston;

Posição dos Terminais: E;

Dimensões Aproximadas: (98)mm x (43)mm x (57)mm* (CxLxA* com terminal).

Rack Kid parede – preto (Características Principais): Rack kid parede;

Dimensões Aproximadas: (15)cm x (40)cm x (35)cm (AxLxP);

Cor: branco;

Porta em acrílico.

Conector Bnc macho mola / parafuso (Características Principais): Compatibilidade: 26AWG ~ 18AWG;

Impedância: 75Ω;

Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;

Tensão máxima: 300Vdc;

Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;

Dimensões Aproximadas do Produto: (59)mm x (13,3)mm (A x Ø);

Peso Aproximado: 10g;

Cor Predominante: Prata/Prateado.



Plug P4 macho com borne (Características Principais): Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG;

Impedância: 75Ω;

Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz;

Tensão máxima: 300Vdc;

Corrente Máxima: 2a;

Quantidade de Ciclos de Inserção: 500;

Dimensões Aproximadas do Produto: (37)mm x (5,5)mm (A x ø);

Peso Aproximado: 06g;

Cor Predominante: Preto.

Cabo coaxial 4mm + bip 2x26 dupla blindagem HD – Rolo 100m (Características Principais): Condutor interno: Fio de cobre nú flexível 10 x 0,127mm;

Isolação interna: Polietileno de baixa densidade;

Blindagem externa: PVC 70°C anti-chama;

Blindagem: Trança de fios de cobre nú;

Cor: branca.

Cabo para alarme 40x4v. solid. Branco – rolo 100m (Características Principais): 04 vias rígida – CCA;

26AWG (0,40mm);

Polietileno de Baixa Densidade;

Resistência do PVC 80°C

Cor: branca.

Sensor infravermelho com fio - IVP (Características Principais): Sensor infravermelho passivo, com fio;

Deve ser acionado mediante detecção de movimento;

Deve proporcionar ângulo de detecção de pelo menos 110°;

Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;

Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade;

Alimentação: De 9Vcc a 18Vcc;



Sensor passivo IPV Pet (Características Principais): Sensor infravermelho passivo, com fio;

Deve permitir no mínimo dois modos de acionamento: pirossensor e microondas;

Deve proporcionar ângulo de detecção de pelos menos 75°;

Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros;

Deve possuir no mínimo 02 níveis de sensibilidade.

Sensor infravermelho ativo – barreira - IVA (Características Principais): Sensor infravermelho ativo;

Deve ser composto por transmissor e receptor;

Deve possuir 02 (dois) feixes para detecção;

Forma de Detecção: Por obstrução simultânea dos feixes;

Deve permitir alcance de até 70m entre transmissor e receptor;

Canais de frequência: 01 à 03.

Sirene 12v / 116db – preta (Características Principais): Sirene compacta para alarme;

Deve possuir potência sonora entre 116dB à 120dB à 1m;

Tensão de alimentação: 12VDC.

Cor: Preta

Suporte articulado para sensor infravermelho – Modelo Universal (Características Principais): Suporte articulado para sensor infravermelho;

Modelo universal;

Deve ser robusto e versátil, se encaixando perfeitamente com a maioria dos sensores e dispositivos de presença disponíveis no mercado.

- **Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega dos Serviços:** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para executar a instalação, programação, entrada em operação dos sistemas e para o efetivo início do monitoramento, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Juntamente com o início da operação, deverá ser ministrado treinamento para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser combinado.

Os serviços de instalação e programação deverão ser realizados em dias úteis, das 8h às 16h30min, podendo, a critério da contratante, ser proposto outro horário para execução dos serviços.

Local de Execução: Nas Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação conforme planilha de endereço anexa (planilha A)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito do Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, os relatórios individuais por unidade, com identificação da razão social e CNPJ da empresa, relação e quantidade de equipamentos instalados naquela unidade, local e data, a assinatura do emitente, bem como do gestor da unidade.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar ou o Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação solicitar a contratada, que fica obrigada a reparar, complementar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, após conferência dos relatórios e mediante cumprimento das condições do recebimento provisório, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

- **Das Condições de Pagamento:** A emissão da 1ª nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

As demais notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 15 de cada mês, acompanhadas dos relatórios de evento(s), quando ocorrido(s), e cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica preventiva, e quando da ocorrência, cópia do(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva.

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação e registro na Secretaria de Finanças dos documentos de cobrança (Nota Fiscal).

Para fins de organização e tramitação da Nota Fiscal visando pagamento e liquidação, torna-se importante a contratada informar no corpo da mesma, os dados bancários, número do pregão, número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PLANILHA "A" Endereço das Unidades Escolares

RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Mariza Bianchini Pontes Minari
02	CEI Anthero dos Santos	Av. Thomas Lopes Fernandes, 2662	Res. Copacabana	16202-210	**	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-425	3641 5759	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Cristina Dias Moreira Fernandes
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida R. Kusonoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Izabel Cristina Rigo Pompeu
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-011	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Walquíria Viviane Carvalho Dias
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. Fernando Castilho, 334	Jardim Planalto	16203-540	**	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
10	CEI Profa. Maria Cecília De Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Paulo Ricardo Zargolin
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Evandro de Deus Souza
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM*

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Cohab III	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Elisabete Menezes Vieira
02	EMEI Parque Mickey II *	R. Itororó, 188	Santo Antônio	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª. Darcy Garcia Gavira	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tantin	Av. João Cernach, 2853	VI Brasil	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro;

* Escola Municipal sem Educação Fundamental;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Wanda Capellari Corrêa Blaitte
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Toselar	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Elaine Ferreira dos Santos
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Paulo Alberto dos S. Buttignon
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathalia Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Pereira
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16201-062	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nays Borges Penteadó	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	São Braz	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnays@birigui.sp.gov.br	Márcia Dias dos S. Fernandes
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	**	emyvonne@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO SME

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					Código (18)		
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º ____ /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME SONORO COM SENSORES E CFT (CIRCUITO FECHADO DE TV), COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI'S), ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (EMEI'S), ESCOLAS MUNICIPAIS (EM'S) E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezado Senhor,

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF sob o n.º, para fins do disposto no item 1.5 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico
RG
CPF